



TERMO DE REFERÊNCIA

(Necessário para compra de bens e contratação de serviços)

**Observação: Elaborar o Termo de Referência observando o
Decreto 6.321/23 para contratações DIRETAS; e o
Decreto 6.320/23 para as demais contratações.**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. OBJETO

1.1. Especificação

CONFEÇÃO DOS CARNÊS DE LAÇAMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2025 (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TAXAS DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, COMERCIO AMBULANTE E OCUPAÇÃO DE SOLO.

1.2. Quantidade

- IPTU/TSU/CIP = 20.021 carnês de lançamento.
- ISS/ TVFR = 2.298 carnês de lançamento.
- AMBULANTES/OCUPAÇÃO = 32 carnês de lançamento.

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

Entrega dos carnês será total em até 20 dias e o será em até 20 dias, após a entrega dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação se faz necessária para efetuar os lançamentos para cobrança dos tributos municipais, acima descritos, para cumprimento da legislação tributária



07

municipal, sendo que sem o referido lançamento não é possível efetuar a arrecadação dos tributos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 24.509,86 (vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais, oitenta e seis centavos) e os preços que serviram de referência para obtenção da média, são os abaixo descritos:

1ª – TOP DATA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 45.876.059/0001-86, Valor: 24.509,86 (vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais, oitenta e seis centavos).

2ª – SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 50.735.505/0001-72, Valor: 26.840,72 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais, setenta e dois centavos).

3ª – ARARA BRASIL SOLUÇÕES GRAFICA EIRELI, CNPJ/MF nº 10.455.510/0001-07, Valor: 28.014,79 (vinte e oito mil, quatorze reais, setenta e nove centavos).

4ª – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, Valor: 31.656,41 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, quarenta e um centavos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

[Handwritten signature]

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do contrato:

JOSE AUGUSTO BATTAIOLA, CPF nº 710.456.198-68

Fiscal do contrato:

FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR, CPF nº 145.659.968-20

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega dos carnês.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso é o apontado no relatório fornecido pelo Departamento de Contabilidade, Planejamento e Orçamento, que segue anexo.

Barra Bonita, 19 de fevereiro de 2025

FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR
Subsecretário da Receita Municipal